AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 004/2013, **DE 11 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre o Piso Salarial Mínimo no âmbito do Serviço Público Municipal e adota outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido no âmbito do Município de Apuiarés o piso salarial de R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), correspondente à jornada de 40 (quarenta) horas semanais e 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º. Nenhum servidor público municipal de provimento efetivo ou contratação temporária poderá receber quantia inferior ao valor definido no Artigo 1º desta Lei, desde que obedecida à jornada acima especificada.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei Municipal não se aplicam aos cargos de provimento em comissão que são regidos em legislação especifica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 11 DE JANEIRO DE 2013.

ANTÔNIO ABIDIAS F. DE ABREU
PRESIDENTE